



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: E8BDF-011FA-7347E



Decisão Monocrática 01003/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04402/2019-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ROSANGELA COUTINHO LOPES

Responsável: SIDINA DELPUPO DA CUNHA DANIEL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **4402/2019**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **ROSANGELA COUTINHO LOPES**

GESTORA RESPONSÁVEL: **SIDINA DELPUPO DA CUNHA DANIEL**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **Portaria/IPC/DTP/N.º 009/2019**, a contar de **01/01/2019**.

Por meio da **Instrução Técnica Preliminar n.º 00840/2021-1**, a área técnica sugere a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **SIDINA DELPUPO DA CUNHA DANIEL**, atual Diretora Presidente do IPC, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, a Instrução Técnica Preliminar n.º 00840/2021-1.

Em 24 de novembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1 Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913